



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE LIMOEIRO – 4º TRIMESTRE/2021

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE LIMOEIRO, no Município de LIMOEIRO-PE.

### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 111/2022 referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2021 (UPAE LIMOEIRO)

Tal documento e anexos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE LIMOEIRO, no 4º trimestre/2021, foram entregues à Diretoria Geral de Controle Interno - DGCI-SES/PE e a esta Comissão Mista na data de 14/03/2022, através do Ofício DGMAS nº 151/2022 (Consta no Processo SEI número do Ofício: 151/2021), pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000092/2022-24.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

### UNIDADE ANALISADA – UPAE LIMOEIRO

A UPAE LIMOEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 003/2014 encontra-se vigente, à época, de acordo com 8º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Urologia; e não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta feira.

Para a especialidade médica Ginecologia após questionamento por parte desta Comissão Mista quanto a ausência de consultas o Parecer CTAI nº 025/2022 esclarece que: *“Os usuários com indicação de realização dos procedimentos de biópsia, CAF e colposcopia são referenciados para a UPAE Limoeiro através da III GERES, com o encaminhamento advindo da Atenção Básica e/ou de outros serviços municipais. Por este motivo, não são disponibilizadas primeiras consultas para Ginecologia e o profissional da UPAE apenas realiza a consulta de avaliação dos usuários que irão realizar os exames/procedimentos supracitados e consultas de retorno do exame de colposcopia. Ressalta-se que este fluxo foi definido pela Secretaria Estadual de Saúde, conjuntamente com a III GERES”*

Ademais, para a consulta de profissionais não médicos referente a especialidade Terapia Ocupacional e as sessões de reabilitação desenvolvida por tal profissional esta Comissão Mista no Parecer Conclusivo 2º Trimestre/2021 observou que ao longo do ano de 2020 e permanecendo ainda durante o 2º Trimestre/2021 que a Unidade ainda não realizou a contratação, assim recomendando agilidade no processo seletivo a fim de cumprir com as cláusulas contratuais como também não haver prejuízos decorrentes da falta de atendimento aos usuários do SUS, desta forma a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI nos

informa em seu Parecer nº 025/2022 (3º trimestre/2022) que: “Esta Sessão está sob as possíveis prejuízos para os usuários do SUS com a ausência do profissional de Terapia Ocupacional e esclarece que a Unidade informa em seus relatórios gerenciais que o profissional encontra-se em processo de contratação”.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Sessões de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		3.968 Atendimentos/mês	602 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

**QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE REABILITAÇÃO PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Interconsulta e Consulta Subsequente), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UP AE LIMOIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 602 atendimentos/mês e para Atendimento às Sessões de Reabilitação é de 600 atendimentos/mês.

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000092/2022-24, o total de atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **10.315**, representando um percentual de **86,65%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

**Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico**

Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/21
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	3.968	3.968	3.968	11.904
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	2.474	3.604	4.237	10.315
% (Contratado x Realizado)	62,35%	90,83%	106,78%	86,65%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 111/2022 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 4º Trimestre/2021 – UPAE LIMOEIRO

De acordo com o 7º Termo Aditivo o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2014, no Conteúdo das Informações a serem encaminhadas à Contratante, segue o relato:

*“Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante.”*

Ademais, o Art. 15-A, da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019 dispõe que:

*“Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, só pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”*

### 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000092/2022-24, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **3.341**, representando um percentual de **184,99%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

**Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico**

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE LIMOEIRO Outubro a Dezembro/2021				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/21
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	602	602	602	1.806
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.064	1.145	1.132	3.341
% (Contratado x Realizado)	176,74%	190,20%	188,04%	184,99%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 111/2022 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 4º Trimestre/2021 – UPAE LIMOEIRO

**Nota 1:** “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social”

**Nota 2:** “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000092/2022-24, o total de atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **1.774**, representando um percentual de **98,56%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

**Tabela 03. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação**

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE LIMOEIRO Outubro a Dezembro/2021				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/21
Sessões de Reabilitação Contratado	600	600	600	1.800
Sessões de Reabilitação Realizado	548	622	604	1.774
% (Contratado x Realizado)	91,33%	103,67%	100,67%	98,56%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 111/2022e Anexos Planilhas de Monitoramento - 4º Trimestre/2021 – UPAE LIMOEIRO

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE LIMOEIRO estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

**Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2021					
UPAE LIMOEIRO – OUTUBRO A DEZEMBRO/2021					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação <sup>1</sup>	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	14,07%	14,06%	15,00%	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e <b>cumpriu a meta</b> com mais de 10% das pesquisas realizadas no trimestre em análise.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade enviou as informações no prazo e atingiu 100% de resolução de queixas <b>cumprindo, assim, a meta</b> no trimestre em questão.
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta</b> no trimestre analisado.
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta</b> no trimestre analisado.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta</b> no trimestre analisado.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta</b> no trimestre analisado.

**Fontes:** Parecer CTAI nº 111/2022 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 4º Trimestre/2021 – UPAE LIMOEIRO

## 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:*

- a) Comissão de Ética;*
- b) Comissão de Controle de Infecção;*
- c) Comissão de Revisão de Prontuários;*

*3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”*

As Comissões e Núcleos não foram mencionadas no Parecer CTAI nº 111/2022. <sup>2</sup>

## 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE LIMOEIRO cumpriu as metas em todos os Indicadores de Produção e Qualidade no trimestre avaliado.

## 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI Nº 111/2022 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno de Gestão – CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Limoeiro, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim- APAMI SURUBIM e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020 e a Lei Federal 14.189, de 28 de julho de 2021, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da **Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim**, observou-se que o Decreto nº 49.116/2020 foi publicado em 17/06/2020 produzindo seus efeitos a partir de 27/03/2020. Assim, durante o período ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 003/2014 realizada no 3º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 46/2022/SES - GSCG em anexo ao SEI nº 230000999.000092/2022-24.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 3º trimestre atingiu o percentual abaixo de 70% (setenta por cento), previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2014, que diz:

“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UPAE LIMOEIRO**.”

A Unidade gastou os percentuais de 64,03% (julho), 71,36% (agosto) e 71,66% (setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2021 o percentual de 69,02%, conforme demonstrado abaixo:

UPAE LIMOEIRO				
COMPETÊNCIA	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	3º TRI/2021
Receita	R\$ 461.873,97	R\$ 463.548,71	R\$ 464.918,78	R\$ 1.390.341,46
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 398.421,69	R\$ 438.920,68	R\$ 448.029,43	R\$ 1.285.371,80
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 63.452,28	R\$ 24.628,03	R\$ 16.889,35	R\$ 104.969,66
Saldo de provisões do mês	R\$ (4.822,88)	R\$ (13.050,36)	R\$ 15.238,83	R\$ (2.634,41)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 393.598,81	R\$ 425.870,32	R\$ 463.268,26	R\$ 1.282.737,39
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 68.275,16	R\$ 37.678,39	R\$ 1.650,52	R\$ 107.604,07
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 448.818,75</b>	<b>R\$ 448.818,75</b>	<b>R\$ 448.818,75</b>	<b>R\$ 1.346.456,25</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 218.978,25</b>	<b>R\$ 230.250,65</b>	<b>R\$ 227.064,48</b>	<b>R\$ 676.293,38</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 66.871,65	R\$ 84.228,51	R\$ 90.760,77	R\$ 241.860,93
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 4.252,60	R\$ 3.819,89	R\$ 8.072,49
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 1.537,23	R\$ 1.537,23	R\$ -	R\$ 3.074,46
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 68.408,88</b>	<b>R\$ 90.018,34</b>	<b>R\$ 94.580,66</b>	<b>R\$ 253.007,88</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>287.387,13</b>	<b>320.268,99</b>	<b>321.645,14</b>	<b>929.301,26</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>64,03%</b>	<b>71,36%</b>	<b>71,66%</b>	<b>69,02%</b>

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

**Fonte:** Processo SEI nº 230000999.000092/2022-24 Anexo SFPC - UPAE LIMOEIRO 3º Trimestre 2021 (22232970)

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCEG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

## 8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2014 – UPAE LIMOEIRO**:

1 – No Indicador de Qualidade Atensão ao Usuário – Pesquisa de Satisfação após conferência dos dados enviados e cálculos efetuados por esta Comissão, observou-se que o percentual atingido pela UPAE LIMOEIRO no trimestre diverge dos valores informados no Parecer CTAI, quais sejam:

CMA – Outubro 23,24%; Novembro 20,95% e Dezembro 21,15%

Parecer CTAI – Outubro 14,07%; Novembro 14,06% e Dezembro 15,00%.

Diante do exposto solicitamos esclarecimentos ou retificação das informações;

2 - Referente às Comissões e Núcleos, conforme preconiza Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2014 nos itens 3.1.35 e 3.1.36, esta Comissão Mista solicita informações quanto ao seus funcionamentos no Parecer CTAI, a fim de podermos complementar a análise de acordo com as cláusulas contratuais;

3 - Solicitamos o envio das recomendações/esclarecimentos referente ao 3º trimestre/2021 realizados por esta Comissão no próximo Parecer CTAI.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 111/2022 e anexos do SEI nº 2300000999.000092/2022-24, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2021, conforme relato acima. A **UPAE LIMOEIRO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 26 de abril de 2022.

### **BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

### **DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

### **KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

### **MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

### **PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 28/04/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/04/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 28/04/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/04/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 28/04/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23619254** e o código CRC **9BD252BA**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: